



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe



PORTARIA Nº 05/2026 – SEGAF

PUBLICADO
Em 06/07/26
Chefe de Gabinete
[Assinatura]

DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE ATESTO PRÉVIO PELO SECRETÁRIO DA PASTA DEMANDANTE PARA FINS DE PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS REALIZADOS NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CUJAS DESPESAS SÃO ORDENADAS PELA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira a adoção de medidas voltadas à regularidade, controle e adequada instrução dos processos de despesa pública no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira atua como ordenador de despesas do fundo geral que engloba as Secretarias Municipais de Assuntos Governamentais, Transporte, Infraestrutura e serviços urbanos, Esporte e juventude e de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nos termos da organização administrativa municipal;

CONSIDERANDO que a ordenação da despesa não afasta a necessidade de comprovação da efetiva prestação dos serviços, entrega dos bens ou execução do objeto contratado pela Secretaria diretamente beneficiada;

CONSIDERANDO que a Secretaria demandante possui melhores condições de verificar, no plano material e operacional, se o serviço foi efetivamente prestado, se o bem foi recebido ou se o objeto contratado foi executado em conformidade com as condições pactuadas;

CONSIDERANDO que a liquidação da despesa pública exige a verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, especialmente quanto à origem, objeto, importância e identificação do beneficiário do pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a regularidade dos atos administrativos, a responsabilidade dos agentes públicos envolvidos, a eficiência da gestão e a observância dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, transparência e controle;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que todo e qualquer processo de pagamento referente a despesas vinculadas às Secretarias Municipais de Assuntos Governamentais, Transporte, Infraestrutura e

[Assinatura]
João Vitor Souza Lima
Secretário de Gestão
Administrativa e Financeira
Portaria nº 05/2026



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe



serviços urbanos, Esporte e juventude e de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cuja ordenação de despesa esteja sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, deverá ser previamente instruído com o devido atesto do Secretário da pasta pertinente.

Art. 2º. O atesto referido no artigo anterior deverá confirmar, de forma expressa, a efetiva prestação do serviço, entrega do bem, execução da obra, fornecimento ou cumprimento do objeto contratado, conforme o caso, declarando que a obrigação foi realizada em conformidade com as condições ajustadas e em benefício da respectiva Secretaria.

Art. 3º. O atesto da Secretaria demandante constitui requisito indispensável para o regular prosseguimento do processo de pagamento, sem prejuízo da conferência documental, contábil, financeira e administrativa pelos setores competentes.

Art. 4º. Na hipótese de ausência do atesto pelo Secretário da pasta demandante, o processo de pagamento deverá permanecer sobrestado até a regular complementação da instrução processual, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e submetidas à análise da autoridade competente.

Art. 5º. O atesto deverá ser realizado por escrito, preferencialmente no próprio documento fiscal, relatório de medição, termo de recebimento, relatório de execução ou documento equivalente, devendo conter, no mínimo:

I – identificação do contrato, empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, quando houver;

II – identificação do fornecedor ou prestador de serviço;

III – descrição sucinta do objeto executado, fornecido ou prestado;

IV – indicação do período ou etapa correspondente, quando aplicável;

V – declaração expressa de que o serviço foi prestado, o bem foi entregue ou o objeto foi executado de forma satisfatória;

VI – data, assinatura e identificação funcional do Secretário da pasta demandante.

Art. 6º. O atesto previsto nesta Portaria não substitui as atribuições legais do fiscal ou gestor do contrato, quando houver designação específica para acompanhamento da execução contratual, devendo atuar de forma complementar à regular instrução do processo de despesa.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira poderá solicitar informações, documentos complementares ou esclarecimentos à Secretaria demandante sempre


João Victor Souza Lima
Secretário de Gestão
Administrativa e Financeira
Portaria nº 281/2026



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe



que houver dúvida quanto à regularidade da execução do objeto, à compatibilidade da despesa ou à suficiência do atesto apresentado.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Araripe/CE, 06 de julho de 2026.

João Vitor Souza Lima
Secretário de Gestão
Administrativa e Financeira
Portaria nº 28/2026

JOÃO VITOR SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira
Município de Araripe/CE